



Exmo(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz de
Direito do Tribunal Judicial de Vila Nova
de Famalicão

4º Juízo Cível

Processo nº 842/12.4TJVNf

V/Referência:

Data:

Insolvência de "TOTOTÊXTIL – Comércio e Indústria de Têxteis, Lda"

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Economista com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, nº 236, Castelões, em Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 206 013 876, Administrador da Insolvência nomeado no processo à margem identificado, vem expor o seguinte:

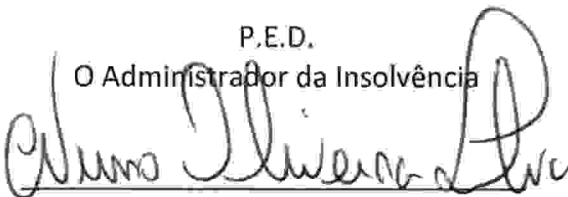
1. Todos os bens móveis da sociedade insolvente foram penhorados em 10 de Setembro de 2012 no âmbito de uma acção executiva que corre termos no 2º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, conforme respectivo auto de penhora que junto no **Anexo A**;
2. Dos bens penhorados, as verbas 1, 2 e 4 foram removidas pelo exequente para a Rua do Rosal, nº 222, em Sequeirô. Por sua vez a verba nº 3, devido à sua dimensão, ficou nas instalações da sociedade insolvente.
3. Através de acordo de revogação do contrato de arrendamento celebrado em 1 de Agosto de 2012 (junto cópia no **Anexo B**), a sociedade insolvente revogou o contrato de arrendamento do imóvel a que correspondia o seu estabelecimento, tendo-se comprometido a entregar o imóvel livre de pessoas e bens.
4. Após a declaração de insolvência o signatário foi abordado pelo senhorio do imóvel no sentido deste ser entregue, livre de pessoas e bens.
5. O signatário não conseguiu entregar o imóvel, pois no seu interior continuava uma máquina que, pelas suas enormes dimensões (a verba 3 do auto de penhora), não tinha sido removida.

- 
6. A remoção da máquina em causa – uma mesa de estender, automática, da marca S. K. R. MERCURIO, de 1991, 2,20m de largura, com a matrícula ME 356; com braço de corte automático da marca EASI AUTO-ARM CUTTER; com tesoura de corte da marca EASTMAN BLUE STREAK II – implica custos acrescidos com a sua desmontagem.
 7. Por sua vez, o seu depósito noutra local, implica custos de transporte e custos de armazenamento.
 8. Ora, os bens penhorados à sociedade insolvente foram avaliados 3.350,00 o que pressupõe, no âmbito do processo de insolvência, uma situação de insuficiência da massa insolvente.
 9. Os custos de desmontagem, transporte e depósito da verba nº 3 do auto de penhora, fará com que o valor da massa possa ainda vir a ser mais diminuto.
 10. Como forma de tentar resolver este problema, o signatário publicitou no seu sítio na internet que aceitava propostas para aquisição dos bens da sociedade insolvente, conforme documento que junto no **Anexo C**.
 11. Apesar de esta publicidade ter sido vista por mais de uma centena de pessoas, apenas duas pessoas visitaram o local para verem os bens objecto de publicidade.
 12. Nenhuma proposta foi recebida até ao dia 4 de Outubro de 2012, dia limite para a aceitação de propostas.
 13. No passado dia 15 o signatário recebeu uma proposta para aquisição daqueles bens, apresentada por “**Dados & Decisões, Unipessoal, Lda**”, que se propõe adquirir a totalidade dos bens pelo valor de Euros 2.712,50, conforme documento junto no **Anexo D**;
 14. Considerando que:
 - a. Os bens foram avaliados no auto de penhora, em 10/09/2012, por Euros 3.350,00;
 - b. O signatário avaliou os bens em Euros 3.875,00, tendo publicitado este preço;

- c. Das diligências feitas para vender os bens por Euros 3.875,00, nenhuma proposta foi recebida;
- d. O local ocupado pela verba nº 3 do auto de penhora – o bem de maior valor – já deveria ter sido entregue ao seu proprietário em 31/08/2012;
- e. O processo de insolvência encontra-se numa situação de insuficiência da massa insolvente

o signatário entende que a proposta agora recebida deverá ser aceite, pois permite entregar o imóvel ao seu proprietário e ainda obter alguma receita que será utilizada em benefício da massa insolvente.

Nesta conformidade, venho nos termos dos nº 2 e nº 3 do artigo 158º do CIRE, comunicar a minha intenção de a partir do próximo dia 24 de Outubro de 2012 proceder à venda dos bens descritos no documento junto ao Anexo C deste requerimento pelo valor de Euros 2.712,50 (ao qual acrescerá IVA à taxa de 23%), nos termos da proposta anexa a este requerimento no anexo D.

P.E.D.
O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Castêlões, 18 de Outubro de 2012

Anexo A



AUTO D PENHORA

Modelo a que se refere a alínea a)

ua Portaria n.º 700/2003 de 31 de Julho

1	Tribunal da execução	Vila Nova Fátima 2.ª Junta Local																	
2	Tribunal deprecado																		
3	Processo n.º		Ofício n.º																
4	Exequente(s)	ITV - Comércio de Têxteis, Lda.																	
5	Executado(s)	Toto Têxteis, Lda.																	
Data		20	12	/	09	/	11	0	Hora (início)	1	5	:	00	Hora (fim)	1	2	:	00	
6	Local	Rua dos Três Caminhos, Pavilhão 7, 2.º andar																	
7	Agente de execução	Designado	Fernando H. Gonçalves																
		Que efectua a diligência de penhora	Fernando H. Gonçalves																
8	Limite da penhora	Dívida exequenda	3135,02					Despesas prováveis	550,00					Total	3985,02				
9	Depositário	ITV - Comércio de Têxteis, Lda.																	
	Local de depósito	Rua do Rosal, n.º 222, 1.º andar																	
10	Outras pessoas presentes	Sergio Helder Freitas Gonçalves José Fernando Pereira (Administrador Executivo)																	

Rubrica do exequente: [Assinatura]

Página n.º 1 de um total de 3

15	Verbas	16	Executado

17	Verbas que são bens comuns do casal	
	Cônjuge do executado	

18	Observações	chegadas ao local indicado no requerimento
		execução, fomos recebidos pelo filho do executado,
		proprietário de uma firma localizada na Paróquia 8,
		da mesma Rua, que, para evitar o amontoamento
		das coisas nos cedeu chave no do local, permitindo-nos
		a realização da busca e foram removidas a verba
		1 e 2 e 4, ficando no local devido à sua
		dimensão a verba 3. Os bens das verbas 1, 2, 3 e 4
		foram fotografados e não há que não foi possível
		estar fotografando o executado por não estar
		presente, não feita a posterior por falta de Edital
		isso, porém a força policial que acompanha
		a diligência.

Depois de lido e achado em conformidade, o auto vai ser assinado-----

Exequente: Roberto Francisco de Oliveira Torres

Executado: _____

Fiel Depositário: Roberto Francisco de Oliveira Torres

Agentes da Autoridade: Luiz Manoel 6/10/11-2012

Roberto Francisco de Oliveira Torres

Agente de Execução: Fernando P. - Funcionário

Rubrica do exequente: Roberto Torres

Anexo B

ACORDO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

PRIMEIRA OUTORGANTE: CELINA MARQUES ANDRADE, viúva e na qualidade de cabeça de casal da herança indivisa aberta por óbito de António Martins de Oliveira Barros, contribuinte fiscal nº 142 536 318, residente no Lugar de Penedo, freguesia de Minhotães, concelho de Barcelos, adiante designada como primeira contraente;-----

E-----

SEGUNDA OUTORGANTE: TOTOTEXTEIS - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TEXTEIS, LDA., sociedade comercial, por quotas, pessoa colectiva nº 501 907 181, com sede na Rua dos Três Caminhos, pavilhão 7, 4760, freguesia de Esmeriz, concelho Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu gerente com poderes para o acto, António José Rodrigues de Araújo, com poderes para o acto, casada, nif. 138 552 754, residente na Rua Amadeu Mesquita, nº 175, 4760-119, Vila Nova de Famalicão, adiante designada como segunda contraente;-----

Os outorgantes acordam no seguinte:-----

1ª - Declaram pelo presente instrumento que, sem lugar a qualquer indemnização, acordam na revogação imediata do contrato de arrendamento urbano, para fim não habitacional, celebrado em 12 de Março de 2010, referente ao imóvel, correspondente ao Pavilhão Industrial, lote nº 7, sito na Rua dos Três Caminhos, freguesia de Esmeriz, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória de Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 514 e inscrito na respectiva matriz predial sob o art. 1043º.-----

2ª - A Segunda outorgante compromete-se a desocupar o imóvel supra descrito até ao dia 31 do corrente mês de Agosto, entregando as respectivas chaves, deixando-o totalmente livre e desocupado de pessoas e bens e exactamente nas mesmas condições que pela primeira outorgante lhe foi entregue -----

Declaram as partes que o presente acordo corresponde exactamente às suas vontades, pelo que o vão assinar; mais declaram que prescindem do reconhecimento presencial das assinaturas.-----

Vila Nova de Famalicão, 1 de Agosto de 2012.-----

A PRIMEIRA OUTORGANTE:

Celina Marques Andrade

BI Nº _____, emitido em ____/____/____, por _____

PELA SEGUNDA OUTORGANTE

Tototexteis Lda.
Gerência
António José Rodrigues de Araújo

BI Nº 911491 emitido 23/2/2007, por Braga

Anexo C

Insolvência de “TOTOTÊXTEL – Comércio e Indústria de Têxteis, Lda” – Processo nº 842/12.4TJVN/ do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

Exmos. Srs.

No âmbito do processo de insolvência supra identificado informamos que aceitamos propostas para a aquisição dos bens que se encontram no estabelecimento da sociedade insolvente, desde que cumpram com os seguintes requisitos:

1. Valor mínimo: **constante no final do documento;**
2. As propostas serão apresentadas em carta fechada e aceites até às **11:00 horas de quinta-feira, dia 4 de Outubro de 2012;**
3. As propostas poderão ser entregues em mão no escritório do administrador da insolvência (morada em baixo) ou remetidas via postal (cumprindo o prazo limite acima referido) para a seguinte morada;
 - Apartado 6042,
 - 4774-909 Pousada de Saramagos
4. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, sem garantias de quaisquer vícios que possam surgir ou que eventualmente existam;
5. Se o preço mais elevado for oferecido por mais de um proponente, abre-se logo licitação entre eles, salvo se declararem que pretendem adquirir os bens em compropriedade.
6. Presume-se que os interessados tenham inspeccionado os bens e conhecem as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como, qualquer descrição incorrecta da informação constante da relação dos bens e que possa induzir em erro;

Conteúdo das propostas:

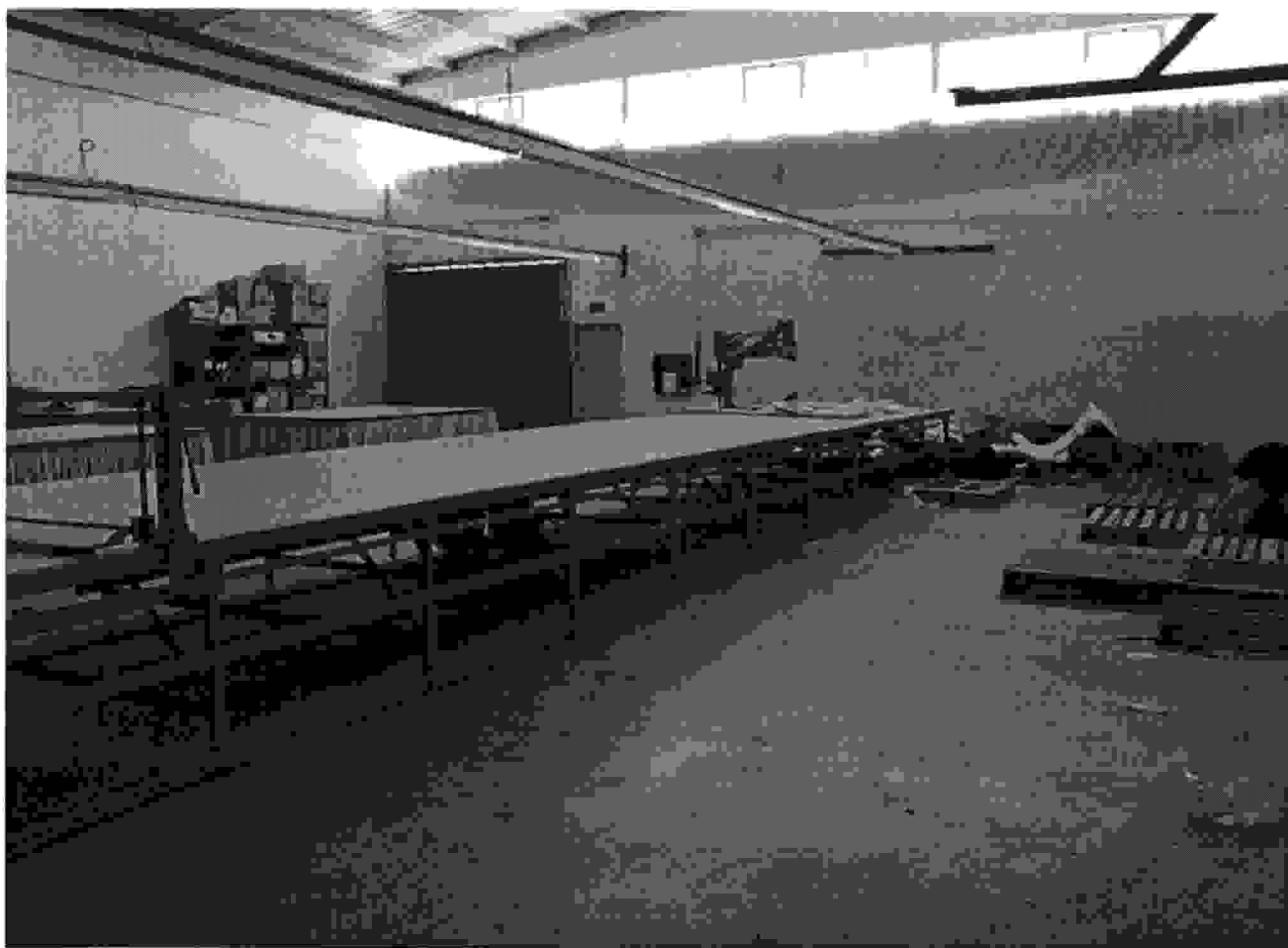
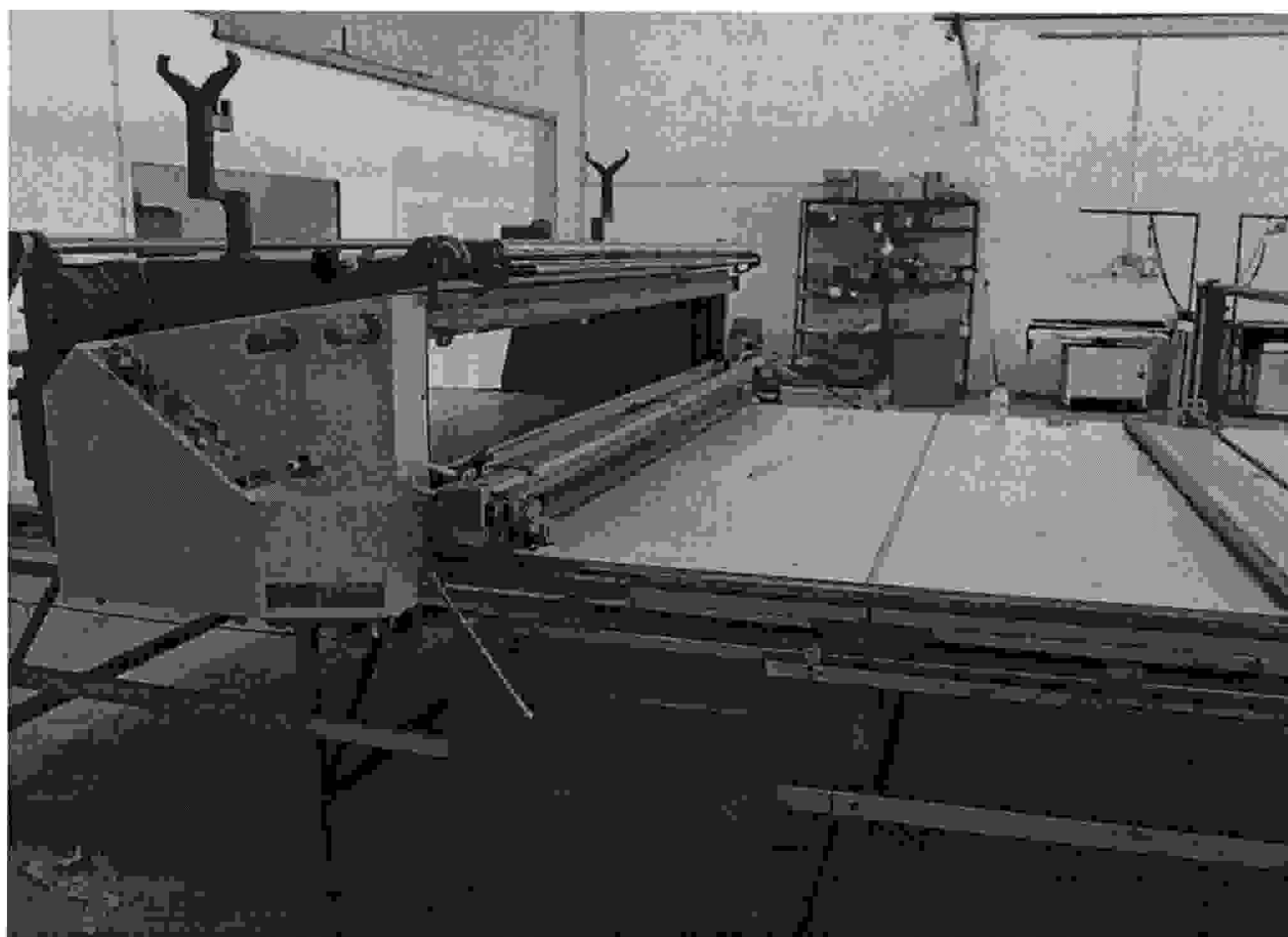
- Nome, morada, número de identificação fiscal, número de bilhete de identidade;
- Valor proposto para o lote (não incluindo os respectivos impostos);
- Assinatura do proponente.

O não cumprimento de alguma das condições definidas para a venda pelos proponentes implica a rejeição liminar das respectivas propostas

Os bens podem ser vistos **até ao dia 3 de Outubro de 2012**, mediante marcação prévia via email.

A abertura das propostas está marcada para quinta-feira, dia 4 de Outubro de 2012 pelas 11:00 horas no escritório do administrador da insolvência sito na Rua da Ribeira, Edifício Fonte, Bloco 2, Loja A1, Joane (Vila Nova de Famalicão).

Lote	Descrição dos bens	Valor
1	1 mesa de estender, automática, da marca S. K. R. MERCURIO, de 1991, 2,20m de largura, com a matrícula ME 356; com braço de corte automático da marca EASI AUTO-ARM CUTTER; com tesoura de corte da marca EASTMAN BLUE STREAK II	3.025,00 €
	2 prensas da marca EMIC, com 1 caldeira da marca COMEL FB/F; com 2 ferros STIROTECNICA; 3 mesas de embalagem; 2 estantes em dexion	
	1 lote com cerca de 300KG de tecido	
	1 máquina de pregar molas, com 2 cabeças da marca TAVA	
	1 máquina de costura da marca CONSEW 221	
	1 máquina de cortar colorete da marca TRIÃES & NUNES, LDA	
	1 máquina corta e cose da marca YAMATO A28020H - Y6DF	
	1 máquina corta e cose da marca YAMATO A28020H - Y6DF	
	1 máquina corta e cose da marca YAMATO A28020H - Y5DF	
	1 máquina corta e cose da marca YAMATO A28020H - Y5DF	
	1 máquina de cintar; 2 estantes em dexion; 1 lote de cones de linha; 1 lote de roupa com cerca de 200 peças com defeito ou por acabar; 1 aquecedor a gás da marca JUNEX; 4 mesas de apoio	
	1 móvel em madeira; 3 cadeiras; 1 mesa rectangular em madeira; 3 cacifos em chapa com 3 portas; 2 cadeirões em tecido vermelho; 1 móvel em chapa; 1 cesto do lixo; 1 ar condicionado da marca ELETRONIA	
	2 mesas; 1 cadeira em tecido vermelho; 1 cadeira rotativa em tecido vermelho; 1 móvel com 2 portas, em cor cinza; 1 móvel em madeira; 1 móvel em chapa com 2 gavetas e 2 portas em vidro, de correr; 1 ar condicionado da marca JOCEL; 1 central telefónica da marca A BELTRÓNICA	
	1 secretária em chapa; 1 mesa redonda; 1 cadeira rotativa, em tecido vermelho; 1 máquina de café da marca CHC HOTELARIA; 1 secretária em madeira; 1 mesa; 1 suporte de pendurados com rodas; 1 ar condicionado da marca TANGO	
	1 compressor de 2 cabeças, da marca INGERSOLL-RAND EURO 20	
2	1 móvel de arquivo com 2 portas em vidro, cinzento; 1 secretária cinzenta; 1 mesa secretária; 1 ecrã e teclado de computador; 1 impressora da marca TOSHIBA 1370; 1 mesa redonda cinzenta e 3 cadeiras vermelhas	850,00 €
	1 máquina de ponto corrido da marca CONSEW; 1 máquina de recobrimento da marca JUKI; 1 máquina YAMATO; 2 prensas de ferro para passar roupa da marca EMIC; 1 caldeira	
	15 vestidos; 550 fechos pretos, cinzas e azuis; 4 rolos de malha branco e preto; 18 rolos variados; 1 compressor de ar	
Total dos bens		3.875,00 €



NUNO RODOLFO DA NOVA OLIVEIRA DA SILVA

Digitally signed by NUNO RODOLFO DA NOVA OLIVEIRA DA SILVA
DN: cn=PT, ou=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura Qualificada do Cidadão, ou=Cidadão Português, sn=DA NOVA OLIVEIRA DA
SILVA, givenName=NUNO RODOLFO, serialNumber=BI095167463, cn=NUNO RODOLFO DA NOVA OLIVEIRA DA SILVA,
Date: 2012.10.02 09:39:32 +01'00'

Anexo D

Exmo. Sr.Dr.
Administrador de Insolvencia
4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de V.N.Famalicão

**PROPOSTA DE VENDA PARA O PROCESSO Nº 842/12.4TJVNF –
TOTOTÊXTEL, COMERCIO E INDUSTRIA DE TEXTEIS, LDA**

Vera Lurdes Azevedo Carneiro, Gerente da empresa Dados & Decisões, Unipessoal, Lda. Com o
com o contribuinte nº 510234704, morada em Rua Sena 172, Lagoa S. Tiago de Bougado
4785.598 TROFA,

Ex. Mo Sr. Dr. Administrador, venho apresentar a minha melhor proposta para as Todas as
verbas da insolvente Tototextil.

OFERTA . 2712.50€ (Dois mil setecentos e doze euros e cinquenta cêntimos)

S/ Impostos

Oferta Global 2712.50€

Com os meus cumprimentos

Vera Carneiro

Dados & Decisões, Unipessoal Lda.
NIPC: 510 234 704
Rua Dr. Joaquim Costa Pereira Serra,
Edifício Habitat XXI, R/C Lj. 11
4785 - 327 S. Martinho Bougado - TRF

15/10/2012

